



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.662, DE 10 DE JULHO DE 2014**

**“INSTITUI O CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 65ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Itatiba o “Casamento Comunitário”, a ser realizado, anualmente, no mês de outubro, cabendo sua organização à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e envolvimento das demais Secretarias que se fizerem necessárias.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e os critérios de atendimento a esta lei.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 10 de julho de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos